



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

ADM. 2010/2012

GABINETE DO PREFEITO

**Projeto de Lei nº 08
De 1º de Fevereiro de 2011**

“Extingue e Cria vagas de emprego público permanente e dá outras providências”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintas 07 (sete) vagas do emprego público permanente, de Auxiliar de Serviços Gerais II, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 869/89.

Art. 2º Ficam criados 07 (sete) vagas de empregos públicos permanentes de Motorista, com descrição e requisitos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 869/89.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 10 de fevereiro de 2011.

**Celso Soares Nogueira
Prefeito**